



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 90.013/2025-CJF** (0769978) - do tipo menor preço global -, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, bem como a contratação de seguro-viagem, quando necessário, para atender às necessidades institucionais de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Conselho da Justiça Federal.

A análise acerca da possibilidade de homologação do certame, à luz das disposições contidas na Lei 14.133/2021, foi devidamente realizada pela Assessoria Jurídica deste Conselho (0782972), cujo parecer acolho em sua integralidade.

Constata-se que, após a publicação do Edital, foram protocolados quatro pedidos de esclarecimento, formulados por três licitantes distintos, e, ademais, verificou-se a apresentação de uma impugnação (0776863 e 0776868) ao Edital do Pregão Eletrônico n. 90.013/2025, interposta pela empresa Aires Turismo Ltda.

Os referidos pedidos de esclarecimento foram devidamente analisados e respondidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, sendo, posteriormente, encaminhadas, pela Seção de Licitações, as respectivas respostas aos interessados, inclusive a decisão referente à impugnação (0772880, 0775551, 0777557 e 0776973), regularmente juntados aos autos do presente processo.

No tocante à realização do certame, verifica-se que mais de 50 fornecedores participaram da disputa (0778909), em observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia. Ao final, foi declarada **vencedora a empresa L. A. Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 04.613.668/0001-65**, conforme consta do Termo de Julgamento (0778912).

A proposta apresentada pela referida empresa (0778496), para o único item licitado, **corresponde ao valor anual de R\$ 2.617.010,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil e dez reais), o que representa economia aproximada de 21% em relação ao valor estimado da contratação**, fixado em R\$ 3.312.800,00, totalizando R\$ 5.238.820,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, estando em consonância com o disposto no § 1º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, bem como com as orientações do Tribunal de Contas da União constantes dos Acórdãos n. 1.888/2010 - Plenário, n. 4.852/2010 - 2ª Câmara e n. 649/2016 - 2ª Câmara.

Nota-se, assim, que o procedimento seguiu seu trâmite normal, com a empresa vencedora vindo a ser devidamente habilitada na licitação pelo Sr. pregoeiro, conforme apontado pela Assessoria Jurídica.

Constam, ainda, nos autos o Despacho da Secretaria de Administração (0779866), informando que a despesa objeto da presente contratação encontra-se devidamente contemplada no item 84 do [Plano de Contratações Anual de 2025](#) e a disponibilidade orçamentária foi informada no documento n. 0759677.

Ressalta-se que, após a homologação do certame, deverão ser juntados aos autos: (i) a publicação do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90.013/2025 -CJF** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e (ii) eventuais documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

HOMOLOGO, portanto, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, o Pregão Eletrônico n. 90.013/2025 -CJF (0769978), cujo objeto adjudico à empresa L. A. Viagens e Turismo Ltda., CNPJ n. 04.613.668/0001-65, com a proposta de preços (0778496), **devendo ser observadas as sugestões constantes do subitem 2.7 do Parecer ASJUR n. 0782972**.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes, à luz das disposições constantes na Lei n.14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos**, **Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 14/10/2025, às 17:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782973** e o código CRC **A25EF1CB**.